



**LEI Nº 3.812 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

*“Dispõe sobre a criação da Campanha Publicitária Educativa de Conscientização denominada ‘Álcool também é droga e mata’ e dá outras providências.”*

(Autoria: Ricardo Barbosa Rigato e Maria José Miranda Couto)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no município de Promissão/SP a Campanha Publicitária Educativa de Conscientização de que Álcool também é Droga e Mata.

**Parágrafo Único.** Para implementação da campanha de que trata esta Lei, o Poder Público poderá realizar atividades de caráter informativo e de conscientização da sociedade, tais como palestras, bem como afixar cartazes e outdoors em locais que ofereçam ampla visibilidade ao público.

**Art. 2º** Ao Poder Público é facultado buscar apoio da iniciativa privada e de órgãos públicos, objetivando o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** A Campanha Publicitária “Álcool também é Droga e Mata” terá como objetivo fundamental a conscientização e informação ao público de que as bebidas alcoólicas comprovadamente têm efeitos similares ao das drogas no organismo do corpo humano e que a ingestão do produto pode ocasionar graves doenças e conseqüentemente à morte.

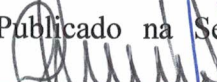
**Art. 4º** A Campanha Publicitária “Álcool é Droga e Mata” não tem prazo de extinção definido, sendo que os órgãos competentes responsáveis pela sua execução poderão sempre utilizar da campanha para junto com as Leis vigentes aprimorá-la e torná-la dinâmica, de fácil entendimento pelo público com linguagem popular.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 24 de abril de 2019.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração  **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**